



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20241000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na RUA JOSÉ VICENTE VITOR QD 79, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 769.XXX.XXX-53 e de outro lado a, **SARAIVA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 53.071.476/0001-80, com sede na AV. G LTM ETAPA3 QD 94 LT 19 A 21, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ROSICLEI FERREIRA LIMA, portador do(a) CPF 562.XXX.XXX-53, PROCESSO LICITATÓRIO 117/2024/PMCC, na modalidade INEXIGIBILIDADE 028/2024/CPL, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

***“Locação de Imóvel localizado na Avenida 05 de Outubro, Lotes 11, 12, 13, Quadra 73, Bairro Bela Vista, Canaã dos Carajás-PA, para guarda dos veículos custodiados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária Município de Canaã dos Carajás – PA”***

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual até 25 de junho de 2026. O termo aditivo será amparado legalmente pelos art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

*“Art.107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual em ônus para qualquer das partes.*

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|-------------|
| 233817 | Locação de Imóvel - para guarda dos veículos custodiados<br>Locação de Imóvel localizado na Avenida 05 de Outubro, Lotes 11, 12, 13, Quadra 73, Bairro Bela Vista, Canaã dos Carajás-PA, para guarda dos veículos custodiados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária Município de Canaã dos Carajás - PA | MÊS     | 12,00      | 16.571,18        | 198.854,16  |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |            | VALOR GLOBAL R\$ | 198.854,16  |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Reajuste contratual, considerando o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o pedido da contratada será acrescido ao contrato, o valor de R\$ 14.858,76 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

O reajuste será amparado legalmente pelo artigo 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. que diz:

*“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: ”*

*§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:*

*I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

*mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do aditivo contratual correrá pela seguinte dotação orçamentária exercício 2025: Atividade 26 122 1315 2.057 Manter a SEMSPUV , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.15, no valor de R\$ 198.854,16. Fonte de Recurso: 1708.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 26 de junho de 2025 e encerrará no dia 25 de junho de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 13 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24  
**CONTRATANTE**

SARAIVA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ 53.071.476/0001-80  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1.

2.